



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35402-170 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 177/2026

FLUXO CONTÍNUO PARA REGISTRO E MONITORAMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO - PROJETOS

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, dispõe sobre edital de fluxo contínuo para registro e monitoramento de ações de extensão - PROJETOS - conforme Resolução IFMG Nº 38/2018, torna público o **Edital nº 177/2026**, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital se destina a proposição e, se aprovado, registro da seguinte ação de extensão: PROJETO.

1.1.1. Para fins de controle e acompanhamento, a ação listada no item 1.1 será submetida no módulo "SUAP – Extensão – Projetos – Submeter projetos".

1.2. As ações relacionadas à "Eventos" deverão ser registradas diretamente no módulo específico do SUAP disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/admin/eventos/evento>, e não estão contempladas neste edital.

2. DOS OBJETIVOS GERAIS

2.1. É objetivo deste edital de fluxo contínuo realizar o registro de novas ações voluntárias a serem propostas por servidores IFMG Campus Ouro Preto.

2.1.1. A lista de documentos necessários para atender ao objetivo 2.1. deste edital encontram-se discriminados no Manual de Submissão de Ações de Extensão (Anexo I).

2.2. São áreas temáticas obrigatórias para a execução dos projetos de extensão:

- Comunicação;
- Cultura;
- Direitos Humanos e Justiça;
- Educação;
- Meio Ambiente;
- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

2.3. Para serem classificadas como extensionistas as propostas devem, obrigatoriamente e concomitantemente:

I - envolver também o público externo;

II - se relacionar, direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos e/ou conteúdos oferecidos no IFMG Campus Ouro Preto:

GRANDES ÁREAS DE ATUAÇÃO (BACHARELADOS/LICENCIATURAS): Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas;

EIXOS TECNOLÓGICOS (SUPERIORES EM TECNOLOGIA E TÉCNICOS): Ambiente e Saúde, Controle e Processos Industriais, Gestão e Negócios, Infraestrutura, Produção Cultural e Design, Recursos Naturais, Segurança, Turismo, Hospitalidade e Lazer.

III - se basear em uma das áreas previstas nos itens 2.2.

2.3.1. A verificação do não atendimento ao item 2.3, a ser realizada pelos responsáveis pelos setores de extensão nas unidades, implicará na eliminação da proposta.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Este edital visa documentar e registrar ações voluntárias de extensão que podem ou não ter recebido fomento de outros editais registrados no SUAP em anos anteriores.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao quadro do IFMG Campus Ouro Preto.

4.1.1. Os servidores que se encontrem inadimplentes com projetos de extensão sob sua coordenação deverão procurar o setor responsável para sanar suas pendências.

4.2. O(a) Coordenador(a) da ação não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas da unidade durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

4.3. Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação realizar, de imediato, quando necessário, a mudança de coordenação no SUAP e a inativação de membros da equipe (servidores ou alunos), tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos conforme o período em que permanecerem ativos na equipe da ação.

4.4. Os nomes de todos os membros da equipe de voluntários devem ser inseridos na ação, após a sua aprovação.

4.5. Será obrigatório a inclusão no Suap, do plano de trabalho de cada membro, sob pena de não poder participar da equipe.

4.6. Para fins de certificação, o sistema computará apenas o período a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

4.7. Será obrigatória a avaliação dos membros da equipe, no SUAP, ao final da ação.

4.8. Será obrigatório anexar ao SUAP o Termo de Compromisso de cada voluntário, sob pena de impedimento de participação na ação e de não emissão do certificado de participação (Anexos VI e VII).

4.9 Para fins de avaliação do projeto extensionista, será obrigatório o cumprimento de todos os seguintes itens:

a) a apresentação dos resultados parciais ou finais do projeto selecionado no evento extensionista de divulgação anual de projetos promovido pelo IFMG.

b) apresentação dos projetos na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - Campus Ouro Preto.

c) a elaboração de um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido quando da finalização do projeto, e que será utilizado como material de divulgação. Juntamente com o PITCH, também deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do mesmo.

5. DO MONITORAMENTO

5.1. O monitoramento e avaliação da ação dar-se-á:

a) Pelo(a) seu coordenador(a) por meio de reuniões com a equipe, se houver, conforme cronograma a ser agendado e divulgado entre o grupo de trabalho;

b) Pelo responsável pelo setor de extensão da unidade por meio de reuniões, se necessário, com os coordenadores de ações;

c) Pela análise dos relatórios da realização da ação a serem incluídos no SUAP até, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão do trabalho.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Havendo disponibilidade orçamentária na Diretriz Extensão do IFMG Campus Ouro Preto, as ações de extensão registradas por meio deste edital poderão receber auxílio institucional, com prioridade aos programas multicampi que contemplem ações de maior capilaridade junto à comunidade externa, cabendo à DEXT avaliar a concessão do benefício.

6.1.1. Em caso de restar saldo remanescente, sem previsão de novas despesas, em empenhos gerados para fomento de ações relacionadas à este edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para realizar despesas de outras ações de extensão, desde que esta despesa seja de mesma "Natureza de Despesa", e esteja de acordo com as demais informações constantes na Nota de Empenho.

6.1.2. O aproveitamento de saldo remanescente se aplica também aos empenhos de "Restos a Pagar", respeitando-se o prazo de prescrição e as condições do item 6.1.1.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo "extensão>projetos>submeter-projetos", disponível em <http://suap.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma constante na tabela abaixo, no horário de Brasília, seguindo o disposto no Manual de Submissões SUAP (Anexo I):

Inscrições no SUAP	das 8h00 do 13/02/2026 até as 23h59 do dia 13/02/2028
Aprovação do campus	Até 15 dias úteis após o envio da proposta
Conclusão da ação no SUAP	Até 90 dias após o encerramento da ação

7.2. No ato da inscrição, o coordenador do projeto deverá preencher os seguintes itens do projeto relacionado a este edital, em acordo com o Anexo I - Manual de Submissão de Ações de Extensão.

7.2.1. Aba "Dados do Projeto":

I. Resumo

II. Justificativa

III. Fundamentação Teórica

IV. Objetivo Geral

V. Metodologia da Execução do Projeto

VI. Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução.

VII. Resultados esperados e Disseminação dos resultados.

VIII. Referências Bibliográficas

7.2.2. Aba "Caracterização dos Beneficiários":

I. Nesta parte devem-se selecionar os beneficiários da ação.

7.2.3. Aba "Equipe":

I. Incluir toda a equipe do projeto. A indicação do estudante ou voluntário não deve ser realizada neste momento. Ela será realizada diretamente pelo proponente no SUAP, após o resultado final do processo de seleção, caso o projeto seja aprovado.

7.2.4. Aba "Metas":

I. Descrever as metas principais e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas. Este item deve estar em acordo com o(s) Plano(s) de Trabalho apresentado(s) para cada integrante e com os objetivos do projeto. É necessário conter no mínimo uma atividade para cada mês de vigência do projeto, independentemente do número de metas. O acompanhamento mensal do projeto pela Chefia do Setor de Extensão será feito por meio desse registro.

7.2.5. Aba "Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso": Esta aba não é aplicável a este edital, e não deve ser preenchida.

7.2.6. Aba "Anexos": Devem ser inseridos os documentos descritos a seguir, em formato PDF.

I. Um Plano de Trabalho, conforme o modelo disponibilizado no Anexo IX - Plano de Trabalho, para cada estudante ou voluntário. Caso haja a solicitação de mais de um estudante, os planos devem prever distinção de pelo menos 50% das atividades entre si.

II. Um Plano de Trabalho, conforme o modelo disponibilizado no Anexo IX - Plano de Trabalho, para cada participante da equipe do projeto.

III. Declaração de Interesse da instituição, comunidade, associação ou do município atendido com o projeto, caso esteja previsto, conforme modelo no Anexo X - Declaração de Interesse da Instituição, Comunidade, Associação ou do Município atendido com o projeto ou programa.

IV. Documento que comprove parceria institucional, caso o projeto seja desenvolvido em conjunto com servidores de outras instituições.

7.3. A critério do IFMG campus Ouro Preto, o período de inscrições poderá ser prorrogado, suspenso ou reaberto, dentro do prazo de vigência do presente edital.

8. DOS RESULTADOS

8.1. As candidaturas propostas a este edital serão avaliadas pela Diretoria de Extensão, Esporte e Cultura (DEXT) do IFMG Campus Ouro Preto em até 15 (quinze) dias úteis após a submissão.

8.2. Caberá ao Setor de Extensão do IFMG Campus Ouro Preto avaliar a submissão correta da proposta no SUAP, a clareza, a viabilidade e o caráter extensionista da ação, sendo devolvidas e/ou eliminadas as propostas que não atenderem a estes critérios.

8.3. Em caso de não aprovação da ação, o proponente poderá enviar, via ofício SEI, pedido de recurso, com justificativa documentada, ao Setor de extensão do IFMG Campus Ouro Preto no prazo de até três (3) dias úteis após a divulgação da análise.

8.4. Não caberá recurso contra a decisão final.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Este edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação.

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser prorrogado, suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

10.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

10.4. Os casos omissos serão analisados pela DEXT do IFMG Campus Ouro Preto.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 12/02/2026, às 15:05, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **2619296** e o código CRC **574A0D2A**.

23213.000338/2026-17

2619296v1